



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI N° 095/25

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.301.0119.2029	800.081	200.000,00
T O T A L			=====→		200.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recurso federal (Incremento PAP – Portaria nº7413 de 02/07/2025) – Emenda Impositiva do Deputado Federal Saulo Pedroso, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde – Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*



Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2025.

Ofício nº 128/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser incorporado ao orçamento do exercício de 2025.

O presente crédito adicional suplementar tem por finalidade o custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos provenientes de emenda parlamentar federal, conforme especificado na Portaria nº 7413, de 02/07/2025, do Ministério da Saúde, referente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP).

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados decorrem de excesso de arrecadação, não comprometendo, portanto, o equilíbrio fiscal do Município.

Desta forma, solicito que o Projeto de Lei seja incluído na pauta de deliberação, em regime de urgência, dada a necessidade de execução imediata das ações previstas, visando a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**